

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727
Fone: (84) 4005-4111

EDITAL № 16/2023 - DG/SGA/RE/IFRN

21 de junho de 2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES TEMPORÁRIOS DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIF, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O Diretor-Geral, em exercício, do *Campus* São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte , no uso de sua atribuições delegadas através da Portaria nº 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais internos para atuarem como professores temporários dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante, através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral, em exercício, do*Campus*.
- 1.2. Os docentes selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 30/2014-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:
 - a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
 - b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
 - c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
 - d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
 - g) Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
 - h) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido**entre 26 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023,** por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdr wLn2ZJa2XhLcyhaAunrXnmFpdJxV1vWW9A0co9CY2hn0w/viewform
- 4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8°, da Resolução CONSUP n° 30/2014.
- 4.3. O candidato não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar

inscrições em disciplinas, que não extrapolem o limite de 64 horas/mês.

- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:
 - a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela doAnexo I;
 - b) Autorização da chefia imediata, conforme Anexo II (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
 - c) Declaração constando as seguintes informações: cargo de ocupação no IFRN; carga horária semanal; tempo de serviço no IFRN; e setor de localização de exercício atual expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo III** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas).
 - d) Telas do SUAP: Dados Gerais do servidor, histórico das funções e histórico de setores e disciplinas ministradas;
 - e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV (Termo de Compromisso);
 - f) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.
- 4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.
- 4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral, em exercício, do Campus São Gonçalo do Amarante e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:
- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.
- 5.3. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas e quando convocado deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 dias antes de início da disciplina para a Orientadora Pedagógica do Programa Qualifica Mais no âmbito do *Campus*.
- 5.4. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.
- 5.5. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a não convocação do candidato na referida disciplina.
- 5.6. As vagas não preenchidas neste Edital serão disponibilizadas para seleção externa.
- 5.7. Fica limitada a participação de um mesmo docente em até 04 (quatro) disciplinas, por turma, exceto em casos em que houver desistência de docente selecionado para respectiva disciplina e não exista docente classificado neste Edital, ou em edital externo para mesma disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> São Gonçalo do Amarante;	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)

3	Atuação docente no PRONATEC	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste s. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 5 semestres)
5	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, realizado no <i>Campus</i> (a partir de 2017)	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos do <i>Campus</i> (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2017.	1,0 (um) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão , instituídas por portaria do <i>Campus</i> a partir de 2017.	1,0 (um) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

- 6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
 - b) Maior idade;
 - c) Maior tempo de serviço no *Campus* São Gonçalo do Amarante (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* São Gonçalo do Amarante);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da análise do currículo será divulgado no dia **10 de julho de 2023**, na página do IFRN/*Campus* São Gonçalo do Amarante: https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcialda etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado parcial até às 23h59min do dia 11 de julho de 2023, exclusivamente via Internet em formulário eletrônico a ser divulgado no site do *Campus*.
- 8.2 A comissão emitirá parecer dos recursos e resultado final nodia 13 de julho de 2023.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.
- 9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.
- 9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15° da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16°, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.
- 9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

- 10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do*Campus* São Gonçalo do Amarante até a conclusão das duas primeiras turmas pactuadas para o exercícios de 2023 e 2024, cuja previsão inicial data de 28 de agosto de 2023, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa.
- 10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* São Gonçalo do Amarante, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16°, da Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.
- 10.3. As atividades do Qualifica Mais acontecerão no *Campus* São Gonçalo do Amarante, em data a ser informada pela coordenação, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. **Ao assumir a(s) disciplina(s), o candidato assume o compromisso de participar das as reuniões pedagógicas previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.**
- 10.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

- 11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.
- 11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta Edital, implica que a carga-horária do Qualifica Mais (Pronatec) não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Descrição	Período
Inscrições	De 26/06/2023 a 05/07/2023
Resultado parcial (Análise de currículo)	10/07/2023
Interposição de recurso contra o resultado parcial	A partir da divulgação da fase anterior até às 23h 59min do dia 11/07/2023
Análises dos recursos e resultado final	13/07/2023

(assinado eletronicamente)

FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE

Diretor-Geral em Exercício do Campus São Gonçalo do Amarante (Portaria n^2 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023)

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 01 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT11	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT12	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME13	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE14	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG15	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.
Informática Aplicada	INF16	01	10	Graduação na área de Informática.
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ELE17	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	ESF18	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TEF19	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	SIF110	01	24	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT111	01	48	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 02 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT21	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT22	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME23	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE24	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG25	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.
Informática Aplicada	INF26	01	10	Graduação na área de Informática.
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ELE27	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	ESF28	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TEF29	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	SIF210	01	24	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT211	01	48	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 03 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT31	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT32	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME33	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE34	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG35	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.
Informática Aplicada	INF36	01	10	Graduação na área de Informática.
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ELE37	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	ESF38	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TEF39	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	SIF310	01	24	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT311	01	48	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS — TURMA 04 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos

Matemática Aplicada	MAT41	01	8	Licenciatura plena em Matemática	
Leitura e Produção de Texto	LPT42	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa	
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME43	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.	
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE44	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.	
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG45	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.	
Informática Aplicada	INF46	01	10	Graduação na área de Informática.	
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ELE47	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.	
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	ESF48	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.	
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TEF49	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.	
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	SIF540	01	24	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.	
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT411	01	48	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.	

CURSO: ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS – TURMA 05 (NOTURNO)

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT51	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT52	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME53	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE54	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico	SEG55	01	10	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.
Informática Aplicada	INF56	01	10	Graduação na área de Informática.
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ELE57	01	40	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	ESF58	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TEF59	01	16	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, Conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água	SIF510	01	24	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MOT511	01	48	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnicos afins.

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

COORDENAÇÃO/DIRETORIA DE XXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

São Gonçalo do Amarante/RN,	de	de 2023.
		_
Nome do chef	e imediato	

Cargo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

${\it CAMPUS}$ SÃO GONÇALO DO AMARANTE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

São Gonçalo do Amarante/RN, de

de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE COMPROMISSO

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, de

de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fernando de Oliveira Freire, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SGA, em 21/06/2023 11:59:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 568865

Código de Autenticação: 30cd24b090

